



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul**

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: [jaragua.falencia@tjsc.jus.br](mailto:jaragua.falencia@tjsc.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0010543-06.2011.8.24.0011/SC**

**AUTOR:** LANDYTEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

**RELATÓRIO**

Trata-se de ação de falência da empresa LANDYTEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

**Pontos Relevantes**

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 10/11/2025 e encontra-se encartada no evento 976.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 985.1: a falida manifestou concordância com a proposta de acordo, desde que do montante de R\$ 60.000,00, R\$ 5.454,55 seriam destinados ao pagamento dos sobreditos honorários, ao passo que o valor de R\$ 54.545,45 seria objeto de arrecadação para este processo.

- Evento 986.1: o ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO pediu dilação do prazo para cumprimento da decisão do evento 976.

- Evento 987.1: a Administração Judicial pugnou pela homologação do acordo e requereu prazo pra apresentação do Plano de Rateio da Massa Falida.

É o suficiente relato.

**Pontos pendentes de análise**

**I - Do Acordo nos Autos de n.º 0000885-84.2013.8.24.0011**

Fica intimado o Ministério Púbico para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca dos esclarecimentos acerca da proposta de acordo apresentados no evento 987.1.

**II - Da Dilação do Prazo**

Defiro o pedido do credor ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO do evento 986.1. Assim, concedo o prazo de 15 dias, para que o referido cumpra a decisão do evento 976.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul**

Defiro o pedido da Administração Judicial do evento 987.1. Desse modo, concedo o prazo de 15 dias, para que a Administração apresente o Plano de Rateio da Massa Falida.

**Determinações ao Administrador Judicial**

a) Determino que a Administração Judicial em todas as suas manifestações, classifique suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) Deverá a Administração Judicial, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

---

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310087056620v4** e do código CRC **b52496ae**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA  
Data e Hora: 28/11/2025, às 18:11:08

---

**0010543-06.2011.8.24.0011**

**310087056620 .V4**